

Bruxelas, 10 de novembro de 2017
(OR. en)

14201/17

ECOFIN 929
UEM 304

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	10 de novembro de 2017
para:	Delegações

n.º doc. ant.:	13150/1/17 REV 1 ECOFIN 818 UEM 270
Assunto:	O mecanismo da União de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros nos termos do Regulamento (CE) n.º 332/2002 do Conselho
	– Conclusões do Conselho (10 de novembro de 2017)

Junto se envia, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o mecanismo da União de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros nos termos do Regulamento (CE) n.º 332/2002 do Conselho. As conclusões foram adotadas pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros (Comércio) na sua 3573.^a reunião, realizada em 10 de novembro de 2017, em Bruxelas.

Conclusões do Conselho

sobre o mecanismo da União de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros nos termos do Regulamento (CE) n.º 332/2002 do Conselho

O CONSELHO da União Europeia:

1. TENDO EM CONTA o Regulamento (CE) n.º 332/2002 do Conselho, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece um mecanismo de apoio financeiro a médio prazo às balanças de pagamentos dos Estados-Membros;
2. TENDO EM CONTA o artigo 10.º do referido regulamento, onde se dispõe que o Conselho examinará, de três em três anos, com base num relatório da Comissão, sob parecer do Comité Económico e Financeiro, se o mecanismo estabelecido continua adaptado, nos seus princípios, modalidades e limites máximos, às necessidades que conduziram à sua criação;
3. TENDO EXAMINADO o relatório da Comissão ao Conselho, publicado em 30 de agosto de 2017; e o parecer do CEF, adotado em 27 de outubro de 2017;
4. CONSIDERA que o mecanismo continua a servir os fins para os quais foi estabelecido.
